

MENSAGEM N.º 35, DE 9 JUNHO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Com as manifestações mais cordiais do meu apreço, encaminho, para análise desta Colenda Casa Legislativa e por vosso intermédio, aos seus pares o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante cessão de uso uma área de 500 m² (quinhentos metros quadrados) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com a finalidade de construir a Agroindústria Casa de Farinha, e dá outras providências.
2. Trata-se de uma área coletiva do Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás, situada neste Município e visa à implantação de uma Agroindústria Casa de Farinha.
3. Cumpre-me informar que o Projeto para construir a Casa de Farinha em Unaí, **está cadastrado no SINCON – Sistema de Convênios do Governo Federal, proposta nº 022973/2017, sendo que o Plano de Trabalho já está aprovado** pela equipe técnica da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
4. Os recursos para construção da Casa de Farinha já estão garantidos através de indicação de emenda parlamentar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida do município no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), recursos dispostos na rubrica orçamentária nº 02.12.02.20.606.0046.1076 - Obras e Instalações da Lei Orçamentária nº 3.065 de 29.12.2016.
5. Importante informar que em contato telefônico com a Assessoria Jurídica do INCRA, falamos com a Dra. Valéria (61) 3462-3908, que nos informou que por determinação ao disposto no artigo 70 do Decreto nº 59.428 de 27 de Outubro de 1966 e alterações, bem como, instrução normativa nº 33 de 14 de julho de 2003, a cessão de uso só poderá acontecer mediante Lei Municipal que autorize o executivo receber a área objeto da referida cessão.
5. A doação da referida área possibilitará a implantação de uma agroindústria para a produção de farinha de mandioca a fim de dinamizar a cadeia produtiva da mandiocultura, melhorando o processo de beneficiamento para produção de farinha e ainda visando à melhoria da qualidade de vida dos assentados da reforma agrária. O empreendimento de fabricação de farinha de mandioca é um grande negócio, pois permite o retorno do investimento em poucos meses,

(Fls. 2 da Mensagem n.º 35, de 9/6/2017)

sobretudo na atual conjuntura econômica de preços elevados do produto. O período é propício para dinamizar a cadeia produtiva da mandioca, com tendência de aumento da área plantada e da produção em curto prazo, possibilitando assim a geração de emprego e renda.

6. Informo por fim que o presente projeto não gera impacto financeiro para o Município.

7. São estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a apresentação do presente incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal promover o desenvolvimento do nosso Município.

8. Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

9. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Unaí, 9 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta